Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (CNPJ 54.851.851/0001-77)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de maio de 2026

Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por duplicatas, adquiridas de um único cedente que é parte relacionada dos cotistas subordinados do Fundo, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.851.851/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração da posição financeira
Em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025 - Reapresentado	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**10.010**	**19,90**	**190**	**0,51**
Disponibilidades		**1**	**-**	**9**	**0,02**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	9	0,02
Operações compromissadas		**10.009**	**19,90**	**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional (LTN)		10.009	19,90	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**-**	**-**	**181**	**0,49**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		-	-	181	0,49
Direitos creditórios	**5**	**40.133**	**79,77**	**36.883**	**99,52**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**40.133**	**79,77**	**36.883**	**99,52**
A vencer	5.3 / 5.4	38.368	76,26	36.439	98,33
Vencidos	5.3 / 5.4	1.992	3,96	672	1,81
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3 / 5.7	(227)	(0,45)	(228)	(0,62)
Outros valores e bens		**210**	**0,41**	**16**	**0,04**
Ajuste de cotas		203	0,40	-	-
Despesas diferidas		7	0,01	15	0,04
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	-	-	1	-
Total do ativo		**50.353**	**100,08**	**37.089**	**100,07**
Passivo					
Valores a pagar		**38**	**0,08**	**23**	**0,07**
Demais valores		15	0,03	-	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	13	0,03	13	0,04
À sociedade gestora (*)	**8**	10	0,02	10	0,03
Total do passivo		**38**	**0,08**	**23**	**0,07**
Patrimônio líquido	**11**	**50.315**	**100,00**	**37.066**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**50.353**	**100,08**	**37.089**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.851.851/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	04/07/2024 a 31/05/2025 - Reapresentado
Resultados		**14.636**	**7.920**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**13.952**	**7.751**
Resultado com direitos creditórios	5.4	13.951	7.979
(+/-) Constituição/Reversão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	1	(228)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**259**	**168**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		259	168
Resultados diversos		**203**	**1**
Ajuste de cotas		203	-
Outras rendas operacionais		-	1
Instrumentos financeiros	**4**	**222**	**-**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		222	-
Encargos		**(478)**	**(335)**
Despesas da Administração	**13**	**(283)**	**(201)**
Remuneração da Gestão	(c)	(123)	(93)
Remuneração da Administração	(a)	(111)	(77)
Remuneração da Controladoria	(b)	(49)	(31)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(116)**	**(112)**
Tarifas bancárias		(89)	(104)
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(8)
Taxa ANBIMA		(7)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(49)**	**-**
Auditoria externa		(28)	-
Outros serviços técnicos		(20)	-
Cadastro e cobrança		(1)	-
Despesas diversas		**(28)**	**(5)**
Outras despesas operacionais		(18)	-
Outras despesas administrativas		(10)	(5)
Despesas de publicações		**(2)**	**(17)**
Publicações e correspondências		(2)	(17)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**14.158**	**7.585**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.851.851/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2026	04/07/2024 a 31/05/2025 - Reapresentado
Patrimônio líquido no início do exercício/período								**11**	**37.066**	**-**
Representado por	19.926,4658	cotas seniores	a	R$	1.148,9983	cada			22.895	-
Representado por	10.000,0000	cotas subordinadas jı	a	R$	1.417,1164	cada			14.171	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas jı	a	R$	-	cada			-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**14.158**	**7.585**
Cotas subscritas no exercício/período								**10**	**4.981**	**30.000**
4.979,6263	cotas seniores 2							(a)	4.981	-
19.926,4658	cotas seniores							(a)	-	20.000
10.000,0000	cotas subordinadas júnior							(a)	-	10.000
Cotas amortizadas no exercício/período								**10**	**(5.890)**	**(519)**
	cotas seniores							(b)	(5.890)	-
	cotas subordinadas júnior							(b)	-	(519)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(909)**	**29.481**
Patrimônio líquido no final do exercício/período								**11**	**50.315**	**37.066**
Representado por	19.926,4658	cotas seniores	a	R$	1.071,5334	cada			21.352	-
Representado por	4.979,6263	cotas seniores 2	a	R$	1.135,5961	cada			5.655	-
Representado por	10.000,0000	cotas subordinadas jı	a	R$	2.330,8095	cada			23.308	-
Representado por	19.926,4658	cotas seniores	a	R$	1.148,9983	cada			-	22.895
Representado por	10.000,0000	cotas subordinadas jı	a	R$	1.417,1164	cada			-	14.171

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.851.851/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	04/07/2024 a 31/05/2025 - Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	147.909	110.886
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	259	168
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	222	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(8)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(23)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(21)	(5)
(-) Pagamento de despesas diversas		(21)	(16)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(49)	(27)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(89)	(104)
(-) Pagamento de taxa de administração		(111)	(68)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(123)	(83)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(137.205)	(140.019)
Caixa líquido das atividades operacionais		**10.729**	**(29.291)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Subscrição de cotas	(a)	4.981	30.000
(-) Amortização de cotas	(b)	(5.890)	(519)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(909)**	**29.481**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.820**	**190**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	190	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	10.010	190
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.820**	**190**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**14.158**	**7.585**
Constituição/Reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(1)	228
(Redução)/aumento de outros passivos		15	23
(Aumento) de outros ativos		(194)	(16)
(Aumento) de direitos creditórios		(3.249)	(37.111)
Caixa líquido das atividades operacionais		**10.729**	**(29.291)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 23 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 04 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 25 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

2.1 Reapresentação das informações comparativas

As informações comparativas relativas ao período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025 foram reapresentadas para refletir os ajustes decorrentes de erros identificados no exercício corrente.

No decorrer do exercício findo em 31 de maio de 2026, o Administrador, no âmbito dos procedimentos de revisão das informações contábeis da Classe, identificou erros nos parâmetros utilizados para a determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável da carteira de direitos creditórios, resultando na constituição de provisão em montante inferior ao que deveria ter sido reconhecido no período anterior.

Em decorrência dessas constatações, foram ajustados os saldos da provisão para perdas por redução ao valor recuperável, com os correspondentes efeitos no resultado e no patrimônio líquido da Classe.

Os efeitos decorrentes desses ajustes foram reconhecidos retrospectivamente nas informações comparativas relativas ao período findo em 31 de maio de 2025, em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Considerando que o período iniciado em 04 de julho de 2024 corresponde ao primeiro período de atividades da Classe, não há saldos anteriores à data de início de suas atividades a serem reapresentados.

Os efeitos da reapresentação nas demonstrações contábeis estão demonstrados a seguir:

Demonstração da posição financeira – 2025	**Originalmente apresentado**	**Ajuste (R$/mil)**	**Reapresentado (R$/mil)**
Ativo			
Direitos creditórios	37.111	-	37.111
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(53)	(175)	(228)
Total do ativo	**37.264**	**(175)**	**37.089**
Passivo			
Demais valores	26	(26)	-
Total do passivo	**49**	**(26)**	**23**
Patrimônio líquido	**37.215**	**(149)**	**37.066**

Demonstração do resultado – 2025	**Originalmente apresentado**	**Ajuste (R$/mil)**	**Reapresentado (R$/mil)**
(-) Constituição para perdas por redução ao valor recuperável	(53)	(175)	(228)
Outras rendas operacionais	-	1	1
Outras despesas administrativas	(4)	(1)	(5)
Outras despesas operacionais	(26)	26	-
Resultado do exercício/período	**7.734**	**(149)**	**7.585**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido – 2025	**Originalmente apresentado**	**Ajuste (R$/mil)**	**Reapresentado (R$/mil)**
Resultado do período	7.734	(149)	7.585
Patrimônio líquido ao final do período	**37.215**	**(149)**	**37.066**

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

(iii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	892,7129	11.212	10.009
Total		**11.212**	**10.010**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	9
Cotas de fundo de investimento (***)	1.597,6196	113	181
Total		**113**	**190**

(*) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 9 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 259 (R$ 168 no período de 04 de julho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025).

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 222 (não houve no período de 04 de julho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são ou podem ser representados por recebíveis mercantis e de serviços, representados por meio de duplicata mercantil.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(b)** os direitos creditórios devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos creditórios vencidos e não pagos à Classe; **(c)** o devedor não poderá estar em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e **(d)** estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	8.933	1.732	10.665
De 31 a 60 dias	9.831	120	9.951
De 61 a 90 dias	5.949	93	6.042
De 91 a 120 dias	7.712	47	7.759
De 121 a 150 dias	4.259	-	4.259
De 151 a 180 dias	1.601	-	1.601
De 181 a 360 dias	83	-	83
Total	**38.368**	**1.992**	**40.360**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(17)	(210)	(227)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**38.351**	**1.782**	**40.133**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	6.302	231	6.533
De 31 a 60 dias	9.040	186	9.226
De 61 a 90 dias	8.502	167	8.669
De 91 a 120 dias	8.779	88	8.866
De 121 a 150 dias	2.694	-	2.694
De 151 a 180 dias	644	-	644
De 181 a 360 dias	478	-	478
Total	**36.439**	**672**	**37.111**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(228)	(228)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**36.439**	**444**	**36.883**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	40.360	38.368	1.992
Total	**40.360**	**38.368**	**1.992**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	37.111	36.439	672
Total	**37.111**	**36.439**	**672**

Em 31 de maio de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 1 (sem saldo em 2026) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que foram recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	04/07/2024 a 31/05/2025
Saldo inicial	**37.111**	**-**
Aquisições	137.205	140.019
Recebimento de direitos creditórios	(147.910)	(110.886)
Direitos creditórios a receber	-	(1)
Direitos creditórios a receber PY	1	-
Resultado	13.953	7.979
Saldo final	**40.360**	**37.111**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
40,36	43,13	49,45

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe está assim representado:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	40.360	80,22
Total	**40.360**	**80,22**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, o Administrador da Classe realizou uma diminuição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 1 (R$ 228 no período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025:

Descrição	**2026**	**04/07/2024 a 31/05/2025**
Saldo inicial	**(228)**	**-**
Constituição/Reversão de provisão	1	(228)
Saldo final	**(227)**	**(228)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 79,77% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 10. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos no regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, pode somente ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores, mediante deliberação em assembleia, nos termos do regulamento.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, podem ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, também nos termos do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas juniores podem ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		04/07/2024 a 31/05/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 2	4.979,6263	4.981	-	-
Sênior	-	-	19.926,4658	20.000
Subordinada júnior	-	-	10.000,0000	10.000
Total	**4.979,6263**	**4.981**	**29.926,4658**	**30.000**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no regulamento, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores o da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas seniores podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

As cotas juniores podem ainda ser amortizadas extraordinariamente, sem a necessidade de se observar a ordem de alocação nos termos do regulamento, excepcionalmente na hipótese de excesso de cotas juniores na Classe em relação às cotas seniores. Neste caso, deverão ser observados, cumulativamente, os requisitos a seguir: **(a)** os cotistas titulares das cotas juniores deverão solicitar assembleia de cotistas para deliberação da amortização; **(b)** a amortização na hipótese prevista não poderá desenquadrar o índice de subordinação júnior estabelecido no regulamento; e **(c)** a amortização extraordinária de que trata este item deverá alcançar, de forma proporcional, as cotas subordinadas de todas as séries em circulação e somente poderá ocorrer caso não haja nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido em curso.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas juniores podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	04/07/2024 a 31/05/2025
Sênior	(5.890)	-
Subordinada júnior	-	(519)
Total	**(5.890)**	**(519)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui 34.906,0921 cotas (29.926,4658 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	19.926,4658	21.352	19.926,4658	22.895
Sênior 2	4.979,6263	5.655	-	-
Subordinada júnior	10.000,0000	23.308	10.000,0000	14.171
Total	**34.906,0921**	**50.315**	**29.926,4658**	**37.066**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 9,00 (nove mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 111 (R$ 77 no período de 04 de julho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços custódia, a Classe paga ao Custodiante a taxa de custódia equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 4,00 (quatro mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 49 (R$ 31 no período de 04 de julho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 123 (R$ 93 no período de 04 de julho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.071,5334	(6,74)	100% CDI + 4,50% a.a.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.148,9983	14,90	100% CDI + 4,50% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.367,1242	18,98	100% CDI + 4,50% a.a.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.148,9983	14,90	100% CDI + 4,50% a.a.

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de maio de 2026 (**)	1.135,5961	13,56	100% CDI + 4,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	2.330,8095	64,48	Não definido.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.417,1164	41,71	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	2.330,8095	62,76	Não definido.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.469,0000	46,90	Não definido.

(*) Período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025;
(**) Período da 15 de setembro de 2025 (data de início da subclasse de cotas seniores de série 2) a 31 de maio de 2026;
(***) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 04 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de setembro de 2025, foi deliberado:

i. a retificação do Instrumento Particular de Alteração do Fundo celebrado em 03 de julho de 2024, com efeitos retroativos à data em que foi celebrado; e
ii. a realização da 1ª (primeira) emissão de Cotas Sêniores da 2ª (segunda) Série

Conforme Instrumento particular de rerratificação do regulamento, em 11 de fevereiro:

i. Por um lapso, na ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de setembro de 2025 ("AGE"), que deliberou a rerratificação de um Instrumento Particular celebrado em 03 de julho de 2024, com efeitos retroativos à data de celebração, ("IPA de Emissão") e a emissão de cotas sêniores da 2ª (segunda) série, constou indevidamente, na respectiva rerratificação e no respectivo Anexo I, o termo "principal" referindo-se ao cronograma de amortização; e
ii. Tal expressão conduz a uma leitura errônea da AGE, que inclusive se contradiz com o próprio cronograma de amortização, o qual prevê a utilização de juros e/ou principal deliberado pelos Cotistas do Fundo.
iii. Retificar a Ata da AGE, com efeitos retroativos à data de 12 de setembro de 2025, de forma a suprimir dos cronogramas do IPA de Emissão.

20. Eventos subsequentes

Conforme Ata da assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de julho de 2026, foi deliberado:

i. a 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série das Cotas Seniores, e a 2ª (segunda) emissão das Cotas Subordinadas Juniores.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável